



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº01-PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 05/2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 341, de 08 de dezembro de 2023, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 766/2021 e as demais Leis Municipais em vigor, aplicáveis à natureza desta contratação, destinados ao provimento imediato, em caráter temporário e excepcional, de Cuidador de Idoso. O Processo Seletivo Curricular reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções que integram este Edital.

1.DO PROCESSO SELETIVO

1.1.O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga, em caráter temporário, sob o Regime Jurídico Administrativo (conforme disposto na Legislação Municipal vigente). **O prazo de validade do processo seletivo será por tempo necessário e excepcional, até a posse dos aprovados no concurso público sob Edital nº 01/2023.**

1.2. As vagas oferecidas são para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Barra do Turvo/SP, considerando que os serviços em questão são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento do Serviço Público Municipal.

1.3.A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I especificada abaixo.

1.4.Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal /mensal	Requisitos mínimos exigidos
CUIDADOR DE IDOSO	04	R\$ 1.933,38	40/200	Ensino Médio acrescido de Curso de Cuidador de Idoso e/ou Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem.

2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.A Contratação será regida pelo presente Edital.

2.2. A seleção dos candidatos será feita através de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem da experiência comprovada.

2.3.Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar no serviço Público Municipal.

2.4.A contratação será excepcionalmente em contrato temporário **até a posse dos aprovados no concurso público sob Edital nº 01/2023.**

2.5.O período do contrato temporário destinado à contratação de profissionais para os cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá ser reduzido em virtude do interesse público.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.7. O candidato convocado poderá solicitar ir para o final da fila dos candidatos melhores classificados, mediante pedido expresso, protocolado no Paço Municipal.

2.7.1 O candidato convocado poderá **solicitar prazo adicional** - de no máximo 5 (cinco) dias além do prazo informado pelo RH- para apresentar a documentação exigida neste edital, mediante pedido expresso, protocolado no Paço Municipal, ficando a critério da Administração o seu deferimento.

2.8.O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, e

III – por iniciativa do contratado,

2.9.O prazo para chamamento deste profissional será gradual contado da publicação do resultado da análise do curriculum vitae, observado o interesse público.

2.10.O presente Edital terá a validade de 60 dias improrrogáveis.

3.DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE

3.1. Os currículos deverão ser entregues e protocolados, acompanhados dos documentos comprobatórios, no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito a Avenida 21 de março, nº 344, Centro, Barra do Turvo/SP, do **dia 12/12/2023 até o dia 13/12/2023, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min**, ou por e-mail, respeitado o prazo e horários indicados, no endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.

4.DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do Curriculum vitae dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem da experiência comprovada, os quais deverão constar no curriculum de forma detalhada com a identificação do tempo de experiência.

4.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

4.3. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizado o protocolo, inclusive no caso de inscrição por e-mail.

4.4. O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente na data provável dia **15 de dezembro de 2023**, no site do Município de Barra do Turvo (<https://barradoturvo.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br>).

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada.

5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.3. Na somatória final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

a) maior tempo de serviço prestado na área;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) maior idade;
- c) maior número de filhos menores de 14 anos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão (pública/privada)	1,0 a cada 6 meses

OBS: O tempo de serviço poderá ser comprovado por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração em papel com timbre da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado na instituição, fornecidos pelos responsáveis do setor de Recursos Humanos.

6.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Curricular e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 02 dias, manifeste interesse na vaga.

6.2. Após manifestação formal e escrita de interesse em ocupar a vaga, o candidato convocado tomará ciência do prazo para a entrega de documentos, podendo ser deferido prazo adicional conforme disposto no item 2.7.1.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo determinado pelo RH, a seguinte documentação suplementar:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e xerox);
- c) Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (original e xerox);
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física (xerox);
- e) PIS/PASEP (original e xerox);
- f) Título de eleitor (original e xerox);
- g) Certidão de situação e quitação com a justiça eleitoral (fornecida pelo órgão competente).
- h) Atestado de antecedentes criminais (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública);
- i) Declaração, informando se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Ou declaração negativa. Caso tenha vínculo de trabalho com algum órgão público, apresentar declaração do órgão a qual é vinculado, constando o horário o qual exerce o trabalho;
- j) Em casos de vínculos anteriores com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal, apresentar certidão comprovando que não sofreu processo administrativo com penalidade;
- k) Certificado de Situação Militar/Reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e xerox);
- l) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou inválidos (original e xerox);
- n) Comprovante de residência (original e xerox);
- o) Certidão de distribuição do local de residência (disponíveis nos sites dos tribunais de justiça);
- p) Conta corrente para depósito salarial (Banco designado pelo município);
- q) Comprovante de grau de escolaridade (original e xerox);



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- r) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - s) Declaração de Bens;
 - t) Comprovante de registro no órgão de classe competente, se for o caso.
- 6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 02 dias úteis, contados da convocação, para manifestação de interesse.
- 6.3. Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

7.DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos poderão ser interpostos até às 16h00min do dia **18/12/2023**.
- 7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, ou por e-mail até às 16h00min no endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br, devendo conter os seguintes elementos:
- a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
 - b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
- 7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Caso não haja recurso ao resultado publicado na provável data **15/12/2023**, o mesmo será considerado “Resultado final PÓS recursos” e estará sujeito a homologação pelo gestor Municipal
- 8.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pelo gestor deste Município.
- 8.3. Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N.º 05/2023, CUIDADOR DE IDOSO
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: _____

Número do RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Filhos (menores de 14 anos): _____ E-mail: _____

Cargo pretendido: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato (a)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

